DECRETO N.º. 3.103 DE 16 DE AGOSTO DE 2.001.

"DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE LOTES URBANIZADOS NO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N.º 2.072/2.001".

CECÍLIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

Considerando, que os lotes com as seguintes medidas e confrontações: **Lote 01.** – Com área de 450,00 m2, medindo 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Pará, de um lado com o a Rua Cuiabá com a qual faz esquina, de outro com o lote n. 02 e nos fundos com o lote n. 07: **Lote 02**. - Com área de 450,00 m2, medindo 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Pará, de um lado com o lote n. 01, de outro lado com o lote n. 03 e nos fundos com o lote n. 07; **Lote 07**. - Com área de 675,00 m2, medindo 15 metros de frente por 45 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Cuiabá, de um lado com o lote n. 08, de outro lado com os lotes ns. 01, 02, 03 e nos fundos com o lote n. 09; **Lote 08** - Com área de 675,00 m2, medindo 15 metros de frente por 45 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Cuiabá, de um lado com o lote n. 07, de outro lado com os lotes ns. 11, 12, 13 e nos fundos com o lote n. 10; **Lote 11** - Com área de 450,00 m2, medindo 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Maranhão, de um lado com a Rua Pará com a qual faz esquina, de outro com o lote n. 12 e nos fundos com o lote n. 08; **Lote 12** - Com área de 450,00 m2, medindo 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Maranhão, de um lado com o lote n. 11, de outro lado com o lote n. 13 e nos fundos com o lote n. 08; **Lote 13** - Com área de 450,00 m2, medindo 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Maranhão, de um lado com o lote n. 12, de outro lado com o lote n. 14 e nos fundos com o lote n. 08; **Lote 14** - Com área de 450,00 m2, medindo 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Maranhão, de um lado com o lote n. 13, de outro lado com o lote n. 15 e nos fundos com o lote n. 10; **Lote 15** - Com área de 450,00 m2, medindo 15 metros de frente por 30 metros da frente aos fundos, confrontando pela frente com a Rua Maranhão, de um lado com o lote n. 14, de outro lado com o lote n. 16 e nos fundos com o lote n. 10, é de interesse público municipal, autorizada sua desapropriação conforme a Lei Municipal n.º 2.072, de 16 de agosto de 2.001.

DECRETO N.º. 3.103 DE 16 DE AGOSTO DE 2.001.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, afim de ser desapropriada por meios amigáveis ou judiciais, os lotes acima descritos, a fim do promover o desenvolvimento habitacional do município.

Artigo 2º - A mencionada área de terra é declarada de utilidade pública, nos termos que dispõe o artigo 4º, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Parapuã, promulgada e publicada em 05 de abril de 1.990.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 16 de agosto de 2.001

CECILIA RIBEIRO DUARTE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Parapuã

Publicado e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixado em lugar de costume na data supra.

NADELSON PEDRO DO ESPÍRITO SANTO
Chefe de Seção de Expediente